



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 353/05  
de 13 de dezembro de 2.005

*Autoriza celebração de convênio de  
Cooperação Financeira entre o Município de  
Simão Dias e o Poder Judiciário de Sergipe.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias aprovou a presente  
Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - Fica o Município de Simão Dias, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.166.970/0001-03, representado pela sua Douta Presidência, com o objetivo de a Prefeitura Municipal de Simão Dias dar apoio Administrativo e financeiro mediante repasse de recursos financeiros, manutenção de Fórum, cessão de servidores com ônus para Prefeitura, pagamento de estagiários à disposição do Poder Judiciário, para atuarem junto ao Fórum da Comarca de Simão Dias.

**Parágrafo Único:** A colaboração do Município para reforma do Fórum Desembargado "Gervásio Carvalho Prata" desta Comarca, será de R\$ 48.936,14 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Ao Poder Judiciário compete oferecer o Projeto Arquitetônico e o Projeto Executivo, fiscalizar a execução dos serviços juntamente com a Prefeitura Municipal, licitar os serviços de reforma, treinar os servidores cedidos e conceder-lhes gratificação, selecionar os estudantes universitários que irão estagiar, dotar o Fórum de mobiliários e equipamentos necessários ao seu funcionamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O Convênio autorizado pela presente Lei explicitará todas obrigações e direitos de ambas as partes, inclusive os relativos a inadimplência e rescisão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,

Em 13 de dezembro de 2.005

  
*José Manoel Valadares*  
*Prefeito Municipal*